



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600166-85.2021.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.159
(30/09/2021)

*Regulamenta o acesso à rede sem fio (wifi)
no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de
Alagoas*

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o acesso à rede sem fio (wifi) demanda o acompanhamento da Secretaria de Tecnologia da Informação, que deve manter o frequente monitoramento e atualização das correções de segurança disponibilizadas;

CONSIDERANDO a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, instituída por meio da Resolução TSE nº 23.644/2021; e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0006158-35.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O serviço de rede sem fio (wifi) será disponibilizado em todas as unidades deste Tribunal Regional, sempre que atendidos requisitos técnicos necessários

para tanto, em dias de labor, úteis ou não, das 7h às 20h, ou de acordo com necessidades específicas e avaliadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Os acessos à rede sem-fio são passíveis de auditoria.

Art. 3º É vedado o uso de serviços de rede sem fio que não sejam os oficiais adotados por este Tribunal em equipamentos ligados à rede interna deste Regional.

Art. 4º Ao solicitar o uso da rede sem fio, via procedimento SEI, o usuário interno estará automaticamente vinculado ao Termo de Uso previsto no Anexo desta Resolução, comprometendo-se por todos os acessos realizados de seu login e senha, conforme regulamentado na política de segurança da informação da Justiça Eleitoral.

Art. 5º Usuários visitantes e congêneres, terão acesso limitado, não garantido e apenas farão uso do acesso após concordarem com as regras específicas de uso previstas no Anexo desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no exercício da Presidência

ANEXO DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.159/2021

TERMOS DE USO

1. DEFINIÇÕES

Para o presente, todas as palavras ou expressões constantes da lista abaixo deverão ser entendidas conforme o respectivo significado:

I - "Internet" significa a rede mundial de computadores interligados entre si por meio do protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol);

II - "Wi-Fi" (Wireless Fidelity) significa uma tecnologia de rede sem fio, baseada na especificação IEEE 802.11b/g/n/ac, que define o método de acesso, velocidade e faixa de frequência, usada por essa rede;

III - "Site" significa a página ou sequência de páginas que uma pessoa jurídica ou física mantém na Internet;

IV - "Ponto de Acesso ou AP" são os equipamentos que permitem acesso às redes Wi-Fi e, conseqüentemente, à Internet;

V - "SSID" (Service Set Identifier) é um conjunto único de caracteres que identifica uma rede sem fio;

VI - "USUÁRIO" é a pessoa que faz uso da rede Wi-Fi;

VII - "USUÁRIO INTERNO" usuário previsto no art. 4º da Resolução TRE/AL nº 16.159/2021

2. INFORMAÇÕES INICIAIS

Ao utilizar a rede sem fio (Wi-Fi) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL para acesso à Internet, o USUÁRIO expressamente aceita, sem reservas ou ressalvas, todas as condições abaixo descritas para a utilização do serviço. O serviço poderá ser interrompido a qualquer momento sem prévio aviso, devido a:

a) Restrições de segurança, manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;

b) Casos fortuitos ou força maior;

c) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;

d) Falta de fornecimento de energia elétrica para a prestação do serviço;

e) Ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet;

f) Interrupção na prestação do serviço;

g) O TRE/AL não compartilha informações pessoais dos USUÁRIOS com outras empresas, organizações ou indivíduos, exceto nas seguintes circunstâncias:

I - Com autorização expressa do usuário;

II - Com administradores de domínio;

III - Para processamento interno;

IV - Por motivos legais.

3. NÃO É PERMITIDO:

I - Acessar computadores, softwares, dados, informações ou outros recursos de informação, em redes locais ou externas, sem a devida autorização ou, intencionalmente, habilitar outros a fazerem isso;

II - Utilizar programas e recursos que causem ou tentem causar a indisponibilidade de serviços de rede ou que prejudiquem de alguma forma as atividades de outros usuários;

III - Efetuar ações que possam ser caracterizadas como violação da segurança computacional (utilização de sniffers, efetuar probes ou varreduras na rede, quebrar a senha de outras contas, etc);

IV - Utilizar recursos de comunicação (como e-mail, instant messengers ou sistemas com funções similares) para o envio de mensagens fraudulentas, hostis, obscenas, ameaçadoras ou outras mensagens que violem as leis federais, estaduais ou outras leis ou a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral - Resolução TSE nº 23.644/2021;

V - Utilizar programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer (p2p), tais como Vuze, eMule, LimeWire, BitTorrent, etc. O objetivo desta restrição é otimizar o uso da rede e estabelecer ações de combate à pirataria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIOS

4.1 O USUÁRIO deverá dispor e manter o equipamento necessário (computador tipo "notebook", "tablet" ou "smartphone", compatível com a tecnologia Wi-Fi) para ter acesso à Internet em condições de real funcionamento, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de Internet.

4.2 O USUÁRIO não poderá utilizar os serviços de rede sem fio (Wi-Fi) do TRE/AL para acessar, propagar ou manter Portal ou Site(s) na Internet com conteúdo que:

I - Viole a lei;

II - Infrinja a propriedade intelectual, os direitos à honra, à imagem, à vida privada, à intimidade pessoal e familiar;

III - Estimule a prática de condutas contrárias à moral e aos bons costumes;

IV - Induza à prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;

V - Coloque à disposição ou possibilite o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, inapropriados, difamatório, violentos, obsceno e pornográfico;

VI - Incite práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;

VII - Viole o sigilo das comunicações;

VIII - Constitua publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configure concorrência desleal e/ou denominado "spam-mails";

IX - Veicule, incite ou estimule a pedofilia;

X - Incorpore vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos.

4.3 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer despesas, danos ou perdas que sejam efetivas ou alegadamente causadas por quaisquer conteúdos, produtos ou serviços disponíveis em referidos sites de terceiros ou recursos externos, não garantindo a perfeição, qualidade, veracidade, adequação, utilidade ou segurança do conteúdo ou de qualquer serviço oferecido, inclusive, mas não se limitando a serviços envolvendo investimentos, seguros, aplicações, transferências de valores, e demais operações financeiras, ou pela utilização ou confiança depositada pelo USUÁRIO em tais conteúdos, produtos ou serviços.

4.4 Embora o TRE/AL procure utilizar as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços, não possui a função nem as condições de controlar e garantir a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição, ou acessíveis por meio da utilização da rede Wi-Fi, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático do USUÁRIO ou nos documentos eletrônicos e pastas armazenadas ou transmitidas desde o equipamento informático do USUÁRIO.

4.5 Tendo em vista o disposto no item anterior, o TRE/AL SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM DECORRER DA PRESENÇA DE VÍRUS OU DE OUTROS ELEMENTOS NOCIVOS NOS CONTEÚDOS E QUE, DESTA FORMA, POSSAM PRODUZIR ALTERAÇÕES E/OU DANOS NO SISTEMA FÍSICO E/ OU ELETRÔNICO DOS EQUIPAMENTOS DO USUÁRIO. O TRE/AL RESERVA-SE AO DIREITO DE AUDITAR, A QUALQUER MOMENTO E SEM AVISO PRÉVIO, POR PRÓPRIA INICIATIVA OU A PEDIDO DE TERCEIRO, OS CONTEÚDOS TRANSMITIDOS, DIFUNDIDOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS PELOS USUÁRIOS ATRAVÉS DO SERVIÇO E A IMPEDIR A SUA TRANSMISSÃO, DIFUSÃO OU COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS NO CASO DE QUE, NO SEU ENTENDIMENTO, RESULTAREM CONTRÁRIOS AO DISPOSTO NESTE TERMO DE USO.

4.6 O USUÁRIO expressamente declara e garante, para todos os fins de direito:

I - Possuir capacidade jurídica para celebrar e utilizar o serviço objeto deste termo;

II - Reconhecer que o presente termo se formaliza, vinculando as partes, com a confirmação contratual, o que se fará mediante o clique no botão "CONECTAR" no caso do usuários visitantes e congêneres; ou ao conectar dispositivo no caso dos usuário internos;

III - Que está ciente e de pleno acordo com todas as condições deste termo.

5. Para mais informações sobre segurança na Web, consulte as recomendações de segurança em <https://www.tre-al.jus.br/o-tre/governanca-corporativa/seguranca-da-informacao> ou do CERT.br, disponíveis no site "<http://cartilha.cert.br>"